

PARECER Nº: 10/2025 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 2364/2024

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Veto Total ao Autógrafo nº 08, de 2025, encaminhando o Projeto de Lei CM nº 55, de 2024, que autoriza o Poder Executivo a instituir, no Município de Santo André, a Lei “Cidade Sem Drogas – Tolerância zero às drogas em locais públicos”, dispendo sobre as sanções administrativas a serem aplicadas pelo município às pessoas que forem flagradas em áreas e logradouros públicos fazendo uso de drogas ilícitas, e dá outras providências.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Veto Total ao Autógrafo nº 08/2025, referente ao Projeto de Lei CM nº 55, de 2024, que autoriza o Poder Executivo a instituir, no Município de Santo André, a Lei “Cidade Sem Drogas – Tolerância zero às drogas em locais públicos”, dispendo sobre as sanções administrativas a serem aplicadas pelo município às pessoas que forem flagradas em áreas e logradouros públicos fazendo uso de drogas ilícitas, e dá outras providências.

Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Executivo, opinamos pela **MANUTENÇÃO** do Veto Total ao Autógrafo nº 08/2025, referente ao Projeto de Lei CM nº 55/2024.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2025,
472º ano de fundação da cidade.

Relator:

DR. FÁBIO LOPES
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Aprovado o Parecer nº 10/2025 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, referente ao Veto Total ao Autógrafo nº 08/2025 (Projeto de Lei CM 55/2024).

Presidente e Membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100350038003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.